



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

09
R

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.
3. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Educação do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a será adquirido pela Secretaria de Educação, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada brinquedo, tipo playground, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

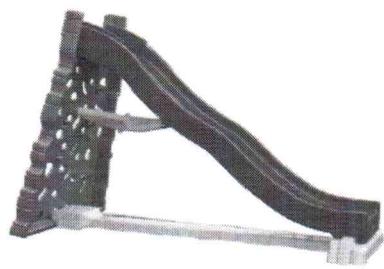
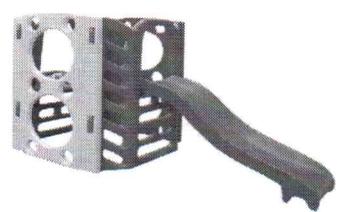
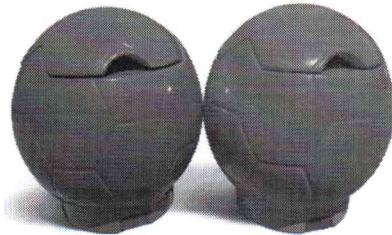
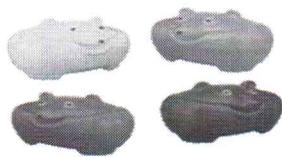
1. As descrições dos brinquedos, tipo playground, a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	IMAGENS ILUSTRATIVAS
------	-----------	-------	-------	----------------------



06
R

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

1	ESCORREGADOR FABRICADO EM POLIETILENO COM DIVERSAS CORES, COM PAREDE PARA ESCALADA COM PEDRAS EM FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO E SEGURANÇA NA SUBIDA, COM PRANCHA ONDULADA EM FORMATO DE TOBOGÃ. BASE DE SEGURANÇA EM FORMATO DE T. PAREDE DE ESCALADA GRANDE COM ABERTURAS PARA APOIO DE MÃOS E PÉS. MULTICOLORIDO COM MONTAGEM FÁCIL E PRÁTICO. GALHO ENTRE A PRANCHA E PAREDE DE ESCALADA. LARGURA: 1,25M, ALTURA: 1,95M, COMPRIMENTO: 2,75M	05	UNID	
2	PLAYGROUND COLORIDO, FABRICADO EM POLIETILENO, COMPOSTO POR: ESCORREGADOR COM PRANCHA ABAULADA NO CENTRO TIPO TOBOGÃ. PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE, MARCHA E BUZINA. LATERAIS COM ABERTURAS PARA ENTRADA E SAÍDA. LARGURA: 1,38M, ALTURA: 1,40M E COMPRIMENTO: 2,50M	05	UNID	
3	BAÚ EM FORMATO DE BOLA OU ANIMAL EM POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO: LARGURA: 0,57M ALTURA: 0,46M COMPRIMENTO: 0,57M	10	UNID	
4	BAÚ EM FORMATO DE URSO EM POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO: LARGURA: 0,57M ALTURA: 0,46M COMPRIMENTO: 0,57M	10	UNID	
5	GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE CAVALINHO COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. POSSUINDO MECANISMO ELETRÔNICO QUE EMITE SOM DE GALOPE E TROTE. LARGURA: 0,28M, ALTURA: 0,49M, COMPRIMENTO: 0,92M	20	UNID	



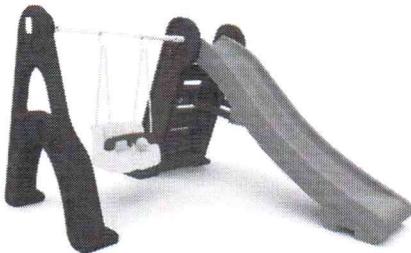
07
↓

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

6	<p>GANGORRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, EM FORMATO DE CROCODILO EM CORES DIVERSIFICADAS, COM TRÊS MANÓPLAS DUPLAS PARA POIO DE MÃOS, TRIPLO ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO PARA 03 CRIANÇAS. MEDIDAS: COMP.1,52 M X LARG.0,41 M X ALT. 0,48 M</p>	10	UNID.	
7	<p>GANGORRA INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FORMATO DE JACARÉ COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS. LARGURA: 0,40M, ALTURA: 0,50M, COMPRIMENTO: 1,13M.</p>	10	UNID.	
8	<p>BALANÇO INFANTIL DUPLO COM SUPORTE CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDA DE ESPUMA (BAGUETE DE POLIURETANO), AS BASES E OS BALANÇOS SÃO CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO E AS CORDAS DE NYLON MACIAS E RESISTENTE. COM DUPLO ASSENTO: 1 BALANÇO ANATÔMICO COM ENCOSTO E BARRA DE PROTEÇÃO PARA BEBÊ E OUTRO SIMPLES PARA CRIANÇAS MAIORES, COM AS BASES EM FORMA DE JACARÉ COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO E UMA CESTA DE BASQUETE COM TRAVE COLORIDA. MEDIDAS: COMPRIMENTO = 2,00 M, LARGURA = 2,20 M E ALTURA = 2,15 M.</p>	05	UNID	
9	<p>CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM ACESSÓRIOS FIXOS E ILUSTRATIVOS, COM PIA, BATENTE NA JANELA, JANELAS GIRATÓRIAS E DE CORRER E PORTA DECORADA MEDIDAS COMPRIMENTO 1,36 LARGURA 1,69 E ALTURA 1,52</p>	05	UNID	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

10	CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM TEXTURA EXTERNA ESPECIAL E CAIXA DE CORREIO. ACOMPANHA PIA COM FOGÃO E CADEIRINHA. COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 124 CM, ALTURA: 150 CM.	05	UNID	
11	BANCO EM FORMATO DE LÁPIS. SEU FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO. BANCO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO E A ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA. MULTICOLORIDO DE FÁCIL MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP	10	UND	
12	PLAYGROUND TEMA DINOSSAURO EM POLIETILENO COLORIDO. COMPOSTO POR 1 MÓDULO, 1 ESCORREGADOR E 1 ESCALADA. CONTÉM DUAS ASTES SIMULANDO UMA PALMEIRA. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 2,23 x 1,37 x 3,9 m	05	UNID	
13	PLAYGROUND EM POLIETILENO MULTICOLORIDO. 2 BRINQUEDOS EM 1 - ESCORREGADOR COM BALANÇO. CADEIRA DE BALANÇO COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS; ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; ESCADA PARA O ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS; A CONEXÃO DO ESCORREGADOR À ESTRUTURA DO BALANÇO É FEITA POR 1 TUBO DE METAL E 2 TRAVAS METÁLICAS MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, LAVÁVEL. DIMENSÕES (CM) 190 X 180 X 125 (A X L X C)	05	UNID	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

14	<p>PLAYGROUND EM POLIETILENO GIRA GIRA. MULTICOLORIDO. GIRA-GIRA PARA ATÉ 04 CRIANÇAS. TEMÁTICO EM FORMA DE PATO, SEUS OLHOS GIRAM E PODEM FORMAR EXPRESSÕES. CARACTERÍSTICAS: BASE E ASSENTOS GIRATÓRIOS TOTALMENTE EM PLÁSTICO. PISO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS: BASE, ASSENTOS GIRATÓRIOS SUSPENSOS E VOLANTE COM EIXO. BASE EM FORMATO QUADRADO COM AS PONTAS ARREDONDADAS QUE SERVE PARA APOIO DOS PÉS. DIMENSÕES (A X L X C): 0.7M X 0.91M X 0.91M</p>	05	UNID	
15	<p>PLAYGROUND ESCORREGADOR DESMONTÁVEL VERMELHO AMARELO. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMÃO PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA SUBIDA. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 160,5 CM X 51 CM X 93 CM FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. RECOMENDADO A PARTIR DE 5 ANOS.</p>	10	UNID	
16	<p>PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA POIS POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR COMPRIMENTO: 201 CM, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 120 CM. (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. - PEAD: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.</p>	05	UNID	



10
R

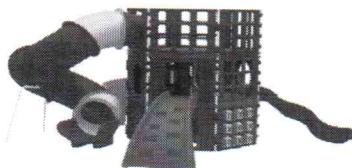
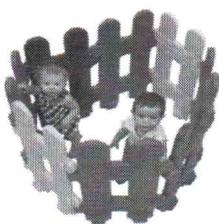
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

17	<p>PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 ESCORREGADORES EM CURVA, 1 ESCALADA, 1 TÚNEL, 1 JOGO DA VELHA. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,60 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.</p>	05	UNID	
18	<p>PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.</p>	05	UNID	
19	<p>PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.</p>	05	UNID	



14
12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

20	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA DUPLA CAVALINHO, INDICADO PARA USO COM DUAS CRIANÇAS, É FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. POSSUI SOM DE GALOPE, ADESIVOS DECORATIVOS E LATERAIS COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO.	10	UNID	
21	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA PARA DUAS OU TRÊS CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. Dimensões do produto: Produto: (L x A x P): 41,5 x 59 x 154 cm.	10	UNID	
22	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÁ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) - AXLXC: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	05	UNID	
23	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 8 PEÇAS PARA ENCAIXE QUE FORMA UM CERCADINHO COM DIMENSÕES DE 89X89X75 CM, CONTENDO TAPETE EVA. pRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELA PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	10	UNID	



12
B

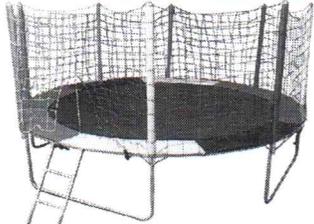
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

24	PLAYGROUND EM POLIETILENO TIPO CAIXA DE AREIA COM TAMPA. DIMENSÕES DE 134X134X40 CM. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-OV.	10	UNID	
25	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.	05	UNID	
26	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. 1 MÓDULO EM FORMATO QUADRADO PEQUENO, COM PLATAFORMA (PISO), COM PAREDES CONTENDO ABERTURAS QUE FUNCIONAM COMO DEGRAUS, E ABERTURAS INFERIORES EM DIFERENTES FORMATOS PARA PASSAGEM; 1 ESCORREGADOR PEQUENO RETO; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 132 CM, LARGURA: 76 CM ALTURA: 78,5 CM	05	UNID	
27	PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Medidas: 2,180m comp. X 0,70m larg. X 1,22 alt. Indicado para crianças de 2 até 7 anos	05	UNID	



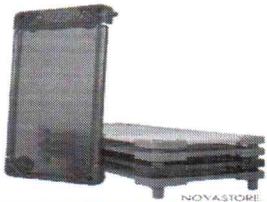
13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

28	PLAYGROUND ESCORREGADOR MODELO TOBOGÃ, CINCO DEGRAUS. FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Dimensões do Produto (cm): C x L x A - 224 x 107 x 128	05	UNID	
29	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. POSSUI VARIEDADES DE ATIVIDADES EM UM PRODUTO COMPACTO, COMO ESCORREGADOR, ESCALADA, FUTEBOL, BASQUETE E JOGO DA VELHA. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 237 CM, - LARGURA: 107 CM, - ALTURA: 131 CM.	05	UNID	
30	GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE NHOCA COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS.	10	UNID	
31	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA OU ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 3 ANOS. COMPRIMENTO (M): 2,32, LARGURA (M): 1,34, ALTURA (M): 1,49.	05	UNID	
32	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 METROS	10	UND	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

33	TRAVE GOL A GOL COM BOLA. TRAVE FABRICADA EM POLIETILENO RIGIDO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 110 CM. DIMENSÕES MÉDIAS (A x L x C): 1,0m x 0,5m x 1,20m. Composto de duas laterais e dois travessões; laterais inteiriças, sem partes vazadas; duas barras plásticas cilíndricas sopradas e rede de gol em nylon. O FORNECIMENTO SERÁ DE 2 TRAVES PARA CADA UNIDADE ADQUIRIDA.	05	UND	
34	CAMINHA EMPILHÁVEL. FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TELA EM SANET E PÉS EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES MÉDIAS: COMPRIMENTO: 1,35 M; ALTURA: 13,0 CM; LARGURA: 0,60 CM. PRODUTO ÁTÓXICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORES VARIADAS	20	UNID	

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 20 (vinte) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os brinquedos, tipo playground, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos materiais de expedientes entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos brinquedos, tipo playground, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais de expediente, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 08 de agosto de 2022.


Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 08080006/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **08/09/2022**, às **08:30h**
- Início da sessão de disputa pública no dia **08/09/2022**, às **09:30h**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

- 5.1.2. **Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 5.1.3. **Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão**

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total;
 - 7.1.2. Marca
 - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

126
A

- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9

- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

128
B

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9

129
15

- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:1NABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8

10.8. **Habilitação jurídica:**

- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócios(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**

132

- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

134
↓

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

9



134

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

137
↓

- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.

- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

9

138

- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9

139

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

9

140

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 24 de agosto de 2022.


Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.
3. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Educação do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Educação, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada brinquedo, tipo playground, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos brinquedos, tipo playground, a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

143
22

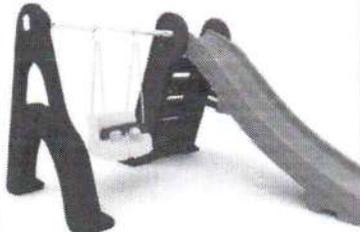
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

6	Exclusivo para ME/EPP	GANGORRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, EM FORMATO DE CROCODILO COM CORES DIVERSIFICADAS, COM TRÊS MANÓPLAS DUPLAS PARA POIO DE MÃOS, TRIPLO ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO PARA 03 CRIANÇAS. MEDIDAS: COMP.1,52 M X LARG.0,41 M X ALT. 0,48 M	10	UNID.		R\$ 808,67	R\$ 8.086,70
7	Exclusivo para ME/EPP	GANGORRA INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FORMATO DE JACARÉ COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS. LARGURA: 0,40M, ALTURA: 0,50M, COMPRIMENTO: 1,13M.	10	UNID.		R\$ 716,73	R\$ 7.167,30
8	Exclusivo para ME/EPP	BALANÇO INFANTIL DUPLO COM SUPORTE CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDA DE ESPUMA (BAGUETE DE POLIURETANO), AS BASES E OS BALANÇOS SÃO CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO E AS CORDAS DE NYLON MACIAS E RESISTENTE. COM DUPLO ASSENTO: 1 BALANÇO ANATÔMICO COM ENCOSTO E BARRA DE PROTEÇÃO PARA BEBÊ E OUTRO SIMPLES PARA CRIANÇAS MAIORES, COM AS BASES EM FORMA DE JACARÉ COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO E UMA CESTA DE BASQUETE COM TRAVE COLORIDA. MEDIDAS: COMPRIMENTO = 2,00 M, LARGURA = 2,20 M E ALTURA = 2,15 M.	05	UNID		R\$ 4.122,58	R\$ 20.612,90
9	Exclusivo para ME/EPP	CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM ACESSÓRIOS FIXOS E ILUSTRATIVOS, COM PIA, BATENTE NA JANELA, JANELAS GIRATÓRIAS E DE CORRER E PORTA DECORADA MEDIDAS COMPRIMENTO 1,36 LARGURA 1,69 E ALTURA 1,52	05	UNID		R\$ 6.499,50	R\$ 32.497,50

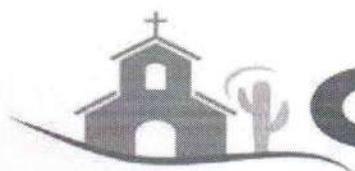
22

Handwritten signature

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

10	Exclusivo para ME/EPP	CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM TEXTURA EXTERNA ESPECIAL E CAIXA DE CORREIO. ACOMPANHA PIA COM FOGÃO E CADEIRINHA. COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 124 CM, ALTURA: 150 CM.	05	UNID		R\$ 8.300,00	R\$ 41.500,00
11	Exclusivo para ME/EPP	BANCO EM FORMATO DE LÁPIS. SEU FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO. BANCO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO E A ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MULTICOLORIDO DE FÁCIL MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP	10	UND		R\$ 1.445,70	R\$ 14.457,00
12	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND TEMA DINOSSAURO EM POLIETILENO COLORIDO. COMPOSTO POR 1 MÓDULO, 1 ESCORREGADOR E 1 ESCALADA. CONTÉM DUAS ASTES SIMULANDO UMA PALMEIRA. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 2,23 x 1,37 x 3,9 m	05	UNID		R\$ 10.591,59	R\$ 52.957,95
13	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND EM POLIETILENO MULTICOLORIDO. 2 BRINQUEDOS EM 1 - ESCORREGADOR COM BALANÇO. CADEIRA DE BALANÇO COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS; ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; ESCADA PARA O ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS; A CONEXÃO DO ESCORREGADOR À ESTRUTURA DO BALANÇO É FEITA POR 1 TUBO DE METAL E 2 TRAVAS METÁLICAS MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, LAVÁVEL. DIMENSÕES (CM) 190 X 180 X 125 (A X L X C)	05	UNID		R\$ 4.216,43	R\$ 21.082,15

Handwritten signature



145

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

14	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND EM POLIETILENO GIRA GIRA. MULTICOLORIDO. GIRA-GIRA PARA ATÉ 04 CRIANÇAS. TEMÁTICO EM FORMA DE PATO, SEUS OLHOS GIRAM E PODEM FORMAR EXPRESSÕES. CARACTERÍSTICAS: BASE E ASSENTOS GIRATÓRIOS TOTALMENTE EM PLÁSTICO. PISO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS: BASE, ASSENTOS GIRATÓRIOS SUSPENSOS E VOLANTE COM EIXO. BASE EM FORMATO QUADRADO COM AS PONTAS ARREDONDADAS QUE SERVEM PARA APOIO DOS PÉS. DIMENSÕES (A X L X C): 0.7M X 0.91M X 0.91M	05	UNID		R\$ 2.033,40	R\$ 10.167,00
15	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND ESCORREGADOR DESMONTÁVEL VERMELHO AMARELO. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMÃO PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA SUBIDA. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 160,5 CM X 51 CM X 93 CM FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. RECOMENDADO A PARTIR DE 5 ANOS.	10	UNID		R\$ 1.325,29	R\$ 13.252,90
16	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA POIS POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR COMPRIMENTO: 201 CM, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 120 CM. (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. PEAD: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.	05	UNID		R\$ 2.608,21	R\$ 13.041,05

146
↓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

17	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 ESCORREGADORES EM CURVA, 1 ESCALADA, 1 TÚNEL, 1 JOGO DA VELHA. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,60 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.	05	UNID		R\$ 12.373,33	R\$ 61.686,65
18	Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.	04	UNID		R\$ 16.383,33	R\$ 65.533,32
19	Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.	01	UNID		R\$ 16.383,33	R\$ 16.383,33





147
↓

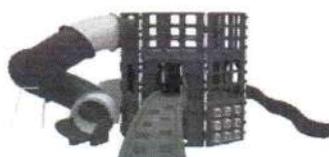
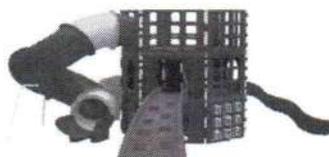
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

20	Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.	04	UNID		R\$ 23.332,00	R\$ 93.328,00
21	Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.	01	UNID		R\$ 23.332,00	R\$ 23.332,00

3

148
B

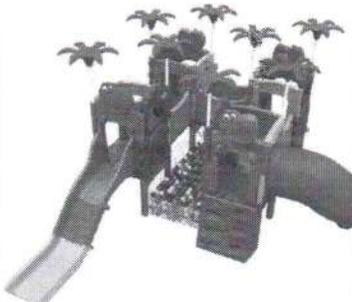
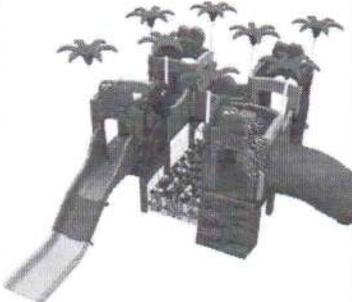
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

22	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA DUPLA CAVALINHO, INDICADO PARA USO COM DUAS CRIANÇAS, É FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. POSSUI SOM DE GALOPE, ADESIVOS DECORATIVOS E LATERAIS COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO.	10	UNID		R\$ 533,20	R\$ 5.332,00
23	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA PARA DUAS OU TRÊS CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. Dimensões do produto: Produto: (L x A x P): 41,5 x 59 x 154 cm.	10	UNID		R\$ 721,14	R\$ 7.211,40
24	Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÃ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) – AXLC: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	04	UNID		R\$ 54.224,47	R\$ 216.897,88
25	Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÃ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) – AXLC: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	01	UNID		R\$ 54.224,47	R\$ 54.224,47



149

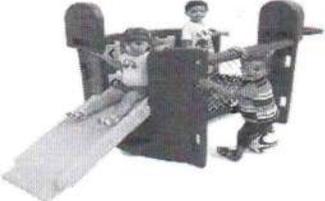
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

26	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 8 PEÇAS PARA ENCAIXE QUE FORMA UM CERCADINHO COM DIMENSÕES DE 89X89X75 CM, CONTENDO TAPETE EVA. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	10	UNID		R\$ 1.901,63	R\$ 19.016,30
27	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND EM POLIETILENO TIPO CAIXA DE AREIA COM TAMPA. DIMENSÕES DE 134X134X40 CM. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-OV.	10	UNID		R\$ 2.717,56	R\$ 27.175,60
28	Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.	04	UNID		R\$ 40.220,00	R\$ 160.880,00
29	Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.	01	UNID		R\$ 40.220,00	R\$ 40.220,00

1

150
R

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

30	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. 1 MÓDULO EM FORMATO QUADRADO PEQUENO, COM PLATAFORMA (PISO), COM PAREDES CONTENDO ABERTURAS QUE FUNCIONAM COMO DEGRAUS, E ABERTURAS INFERIORES EM DIFERENTES FORMATOS PARA PASSAGEM; 1 ESCORREGADOR PEQUENO RETO; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 132 CM, LARGURA: 76 CM ALTURA: 78,5 CM	05	UNID		R\$ 2.496,77	R\$ 12.483,85
31	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Medidas: 2,180m comp. X 0,70m larg. X 1,22 alt. Indicado para crianças de 2 até 7 anos	05	UNID		R\$ 2.496,77	R\$ 12.483,85
32	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND ESCORREGADOR MODELO TOBOGÃ, CINCO DEGRAUS. FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Dimensões do Produto (cm): C x L x A - 224 x 107 x 128	05	UNID		R\$ 2.496,77	R\$ 12.483,85
33	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. POSSUI VARIEDADES DE ATIVIDADES EM UM PRODUTO COMPACTO, COMO ESCORREGADOR, ESCALADA, FUTEBOL, BASQUETE E JOGO DA VELHA. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 237 CM, - LARGURA: 107 CM, - ALTURA: 131 CM.	05	UNID		R\$ 5.210,08	R\$ 26.050,40
34	Exclusivo para ME/EPP	GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE NHOCA COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS.	10	UNID		R\$ 509,82	R\$ 5.098,20

3

15/12

35	Exclusivo para ME/EPP	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA OU ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 3 ANOS. COMPRIMENTO (M): 2,32, LARGURA (M): 1,34, ALTURA (M): 1,49.	05	UNID		R\$ 6.664,87	R\$ 33.324,35
36	Exclusivo para ME/EPP	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 METROS	10	UND		R\$ 3.076,99	R\$ 30.769,90
37	Exclusivo para ME/EPP	TRAVE GOL A GOL COM BOLA. TRAVE FABRICADA EM POLIETILENO RIGIDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 110 CM. DIMENSÕES MÉDIAS (A x L x C): 1,0m x 0,5m x 1,20m. Composto de duas laterais e dois travessões; laterais inteiriças, sem partes vazadas; duas barras plásticas cilíndricas sopradas e rede de gol em nylon. O FORNECIMENTO SERÁ DE 2 TRAVES PARA CADA UNIDADE ADQUIRIDA.	05	UND		R\$ 2.132,88	R\$ 10.664,40
38	Exclusivo para ME/EPP	CAMINHA EMPILHÁVEL. FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TELA EM SANET E PÉS EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES MÉDIAS: COMPRIMENTO: 1,35 M; ALTURA: 13,0 CM; LARGURA: 0,60 CM. PRODUTO ÁTÓXICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORES VARIADAS	20	UNID		R\$ 304,67	R\$ 6.093,40

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

15/12

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 20 (vinte) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os brinquedos, tipo playground, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

153

- b) compatibilidade dos materiais de expedientes entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos brinquedos, tipo playground, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

153

154

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais de expediente, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 08 de agosto de 2022.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

10

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

156
R

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Aos ____ dias de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

8

157

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

3

158

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

9

159

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar

9

160
↓

documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

9

16/1
X

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

9

162

- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

9

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

164
↓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

9

165

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2022, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

3

166
lg

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

167
↓

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho

9

168
24

- circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9

169

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

169

170

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2022;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

170

- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

172
#

- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

8

- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita a seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

174
B

- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

174
B

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2022, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.



17/6/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado. Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal. CONTRATO Nº 122/2022; Contratada: PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.827/0001-05; Valor Mensal: R\$ 12.802,89 (doze mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos); Firmado em 13 de maio de 2022; Vigência: 12 (doze) meses; fundamentação Legal: Art. 3 - A da Lei 8.906/94 e Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com tenda eletrônica com DJ RAFA no XVII Festival de Inverno de Água Branca/AL entre os dias 12 e 14 de agosto de 2022 na cidade de Água Branca/AL.

Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal. CONTRATO Nº 167/2022; Contratado: ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO-ME, inscrita sob CNPJ: 40.602.226/0001-63; Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Firmado em 22 de julho de 2022; Vigência: 06 (seis) meses; fundamentação Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 215/22.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com o artista FABINHO PRESSÃO no XVII Festival de Inverno de Água Branca/AL entre os dias 12 e 14 de agosto de 2022 na cidade de Água Branca/AL no dia 13 de agosto de 2022. Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal. CONTRATO Nº 184/2022; Contratado: FABIO DOS SANTOS SILVA-ME, inscrito sob CNPJ: 14.411.262/0001-53; Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Firmado em 09 de agosto de 2022; Vigência: 06 (seis) meses; fundamentação Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 215/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 08/09/2022, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br/informacoes pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 24 de agosto de 2022.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
2ª Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 02200019/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de degaste45, lâminas, unhas, parafusos e porcas para motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira.
Data de realização: 20 de setembro de 2022, às 08:30min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

MINOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Igaci/AL. DATA: 08 de setembro de 2022 às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 24 de agosto de 2022.
VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 04040024/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2022-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. Data da Homologação: 18/08/2022. Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2023. Fornecedores Registrados: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, CNPJ 26.196.404/0001-96, valor registrado: R\$ 826.586,19 (oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos); ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME, CNPJ 04.791.444/0002-24, valor registrado: R\$ 102.340,54 (cento e dois mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 34.016.593/0001-04, valor registrado: R\$ 471.605,52 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 20.008.831/0001-17, valor registrado: R\$ 213.493,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos e noventa e três reais); Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.277.978/0001-33, valor registrado: R\$ 310.459,80 (trezentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

(BNC - Bolsa Nacional de Compras)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL. Tipo: Menor preço - Por Item.. Data e hora da sessão de disputa: 09/09/2022, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 24 de agosto de 2022.
JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO do pregão eletrônico Nº 10/2022 do Município de Minador do Negrão/AL, publicado no DOU na Seção 3, página 161, de 24/08/2022. Referente à convocação empresa COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS., onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO, leia-se AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Tipo: maior desconto. - Processo n.º 0718.0010/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL.

Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).

Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 24 de agosto de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Espécie: Contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes de Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado Fazenda nova no Município de Olivença - AL.

O Prefeito do Município de Olivença- AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, resolve:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62, estabelecida na Avenida 2 de dezembro, 1063 - Bairro Centro - Olho D'água das Flores- AL, vencedora do certame com o valor global de R\$ 108.891,41 (cento e oito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Olivença - AL, 3 de fevereiro de 2022.
JOSE CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, Data: 08/09/2022, às 10:00 Hmin. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: comissao pilar@gmail.com.

Pilar/AL, 24 de Agosto de 2022.
ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 02/2022. OBJETO: Obras de engenharia pertinentes a realização da reforma e revitalização da orla ribeirinha do Rio São Francisco no município de Piranhas/AL. EMPRESA: TC ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.497.417/0001-86, Valor contratual: R\$ 2.996.241,55 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo órgão gerenciador e Diogo Barbosa de Souza, pela Fornecedor registrada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Prefeito Municipal de Piranhas/AL, diante das conclusões da Comissão permanente de Licitação, da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município no uso das suas atribuições, e amparado no disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, e ainda do que consta no Processo da CONCORRENCIA Nº 02/2022, cujo objeto se trata da Obra de engenharia pertinentes a realização da reforma e revitalização da orla ribeirinha do Rio São Francisco no município de Piranhas/AL, decide ADJUDICAR a empresa: TC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.497.417/0001-86.

Piranhas/SL, 18 de agosto de 2022
TIAGO TORRES FREITAS



altera o objeto ou prazos que possam prejudicar a formação das propostas e o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital. 24 de agosto 2022,

MARIA B. L. VALENÇA

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador: 188849F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0620/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - SENAC

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0405/2022-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.692.424/0004-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 52.966,80 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais), para a prestação de serviços de cursos profissionalizantes - SENAC, sob os fundamentos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 04 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: EB760952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0101008722/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 87/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA COZINHA HOSPITALAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP VALOR: R\$ 45.874,53 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/08/2023 (17 de Agosto de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Campo Alegre, 24 de Agosto de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: A054F8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 321445/2022. - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE
COMPUTADOR INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 130/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica TIAGO SILVA CLARINDO 10187142432 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.334.308/0001-18, referente à prestação de serviços de técnico de manutenção de computador independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 24 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: 7A31130D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 321467/2022. - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/
SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 131/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JOSE CICERO DOS SANTOS 01719804419 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.359.277/0001-79, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre, 24 de agosto de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: 8E07083D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **08/09/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 24 de agosto de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:468D2BF8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 002/2022-SRP** Objeto: Aquisição de plantas ornamentais com serviços de plantio e manutenção dos jardins e praças do perímetro urbano do município. Os custos para a execução, serão provenientes de recursos próprios do município. DATA DA REALIZAÇÃO: **06/09/2022 às 11:00 h.** (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com ou através do sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL., 24 de agosto de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:26CAE674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 001/2021-SRP-2ª CHAMADA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e funcionamento de parque de diversão. DATA DA REALIZAÇÃO: **06/09/2022 às 13:00 h.** (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL., 24 de agosto de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:1762B094

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Educação do Município, conforme condições. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 06 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 06 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 24 de Agosto de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:D762F6F7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fls. 13, ano IX, nº 1886, código identificador: D0EF0E1F, do dia 24 de agosto de 2022, Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22/2022 – **ONDE SE LÊ** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina - AL, **LEIA-SE** Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:25BB6A19

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

066
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo Nº 08080006/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 25/08/2022 15:12:41

				TOTAL DO PROCESSO:	841.835,00
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA				46.153.320/0001-82	514.715,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002	3.700,00	Total: 18.500,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VALENTINA	Modelo: VALENTINA		
Descrição: ESCORREGADOR FABRICADO EM POLIETILENO COM DIVERSAS CORES, COM PAREDE PARA ESCALADA COM PEDRAS EM FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO E SEGURANÇA NA SUBIDA, COM PRANCHA ONDULADA EM FORMATO DE TOBOGÃ. BASE DE SEGURANÇA EM FORMATO DE T. PAREDE DE ESCALADA GRANDE COM ABERTURAS PARA APOIO DE MÃOS E PÉS. MULTICOLORIDO COM MONTAGEM FÁCIL E PRÁTICO. GALHO ENTRE A PRANCHA E PAREDE DE ESCALADA. LARGURA: 1,25M, ALTURA: 1,95M, COMPRIMENTO: 2,75M					
Quantidade: 5				Valor Unit.: 3.700,00	Total Item: 18.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 090	6.490,00	Total: 32.450,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO		
Descrição: PLAYGROUND COLORIDO, FABRICADO EM POLIETILENO, COMPOSTO POR: ESCORREGADOR COM PRANCHA ABAULADA NO CENTRO TIPO TOBOGÃ. PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE, MARCHA E BUZINA. LATERAIS COM ABERTURAS PARA ENTRADA E SAÍDA. LARGURA: 1,38M, ALTURA: 1,40M E COMPRIMENTO: 2,50M					
Quantidade: 5				Valor Unit.: 6.490,00	Total Item: 32.450,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 024	280,00	Total: 2.800,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LIG LIG	Modelo: LIG LIG		
Descrição: BAÚ EM FORMATO DE BOLA OU ANIMAL EM POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO: LARGURA: 0,57MALTURA: 0,46MCOMPRIMENTO: 0,57M					
Quantidade: 10				Valor Unit.: 280,00	Total Item: 2.800,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 079	280,00	Total: 2.800,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LIG LIG	Modelo: LIG LIG		
Descrição: BAÚ EM FORMATO DE URSO EM POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO: LARGURA: 0,57MALTURA: 0,46MCOMPRIMENTO: 0,57M					
Quantidade: 10				Valor Unit.: 280,00	Total Item: 2.800,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 097	2.800,00	Total: 14.000,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MUNDO AZUL	Modelo: MUNDO AZUL		
Descrição: BALANÇO INFANTIL DUPLO COM SUPORTE CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDA DE ESPUMA (BAGUETE DE POLIURETANO), AS BASES E OS BALANÇOS SÃO CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO E AS CORDAS DE NYLON MACIAS E RESISTENTE. COM DUPLO ASSENTO: 1 BALANÇO ANATÔMICO COM ENCOSTO E BARRA DE PROTEÇÃO PARA BEBÊ E OUTRO SIMPLES PARA CRIANÇAS MAIORES, COM AS BASES EM FORMA DE JACARÉ COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO E UMA CESTA DE BASQUETE COM TRAVE COLORIDA. MEDIDAS: COMPRIMENTO = 2,00 M, LARGURA = 2,20 M E ALTURA = 2,15 M.					

667
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 5		Valor Unit.: 2.800,00		Total Item: 14.000,00	
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 078	3.890,00	Total: 19.450,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO		Modelo: XALINGO	
Descrição: CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM ACESSÓRIOS FIXOS E ILUSTRATIVOS, COM PIA, BATENTE NA JANELA, JANELAS GIRATÓRIAS E DE CORRER E PORTA DECORADA MEDIDAS COMPRIMENTO 1,36 LARGURA 1,69 E ALTURA 1,52					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 3.890,00		Total Item: 19.450,00	
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 089	7.890,00	Total: 39.450,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO		Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND TEMA DINOSSAURO EM POLIETILENO COLORIDO. COMPOSTO POR 1 MÓDULO, 1 ESCORREGADOR E 1 ESCALADA. CONTÉM DUAS ASTES SIMULANDO UMA PALMEIRA. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 2,23 x 1,37 x 3,9 m					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 7.890,00		Total Item: 39.450,00	
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 076	2.980,00	Total: 14.900,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO		Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND EM POLIETILENO MULTICOLORIDO. 2 BRINQUEDOS EM 1 - ESCORREGADOR COM BALANÇO. CADEIRA DE BALANÇO COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS; ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; ESCADA PARA O ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS; A CONEXÃO DO ESCORREGADOR À ESTRUTURA DO BALANÇO É FEITA POR 1 TUBO DE METAL E 2 TRAVAS METÁLICAS MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, LAVÁVEL. DIMENSÕES (CM) 190 X 180 X 125 (A X L X C)					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 2.980,00		Total Item: 14.900,00	
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 080	1.390,00	Total: 6.950,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO		Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND EM POLIETILENO GIRA GIRA. MULTICOLORIDO. GIRA-GIRA PARA ATÉ 04 CRIANÇAS. TEMÁTICO EM FORMA DE PATO, SEUS OLHOS GIRAM E PODEM FORMAR EXPRESSÕES. CARACTERÍSTICAS: BASE E ASSENTOS GIRATÓRIOS TOTALMENTE EM PLÁSTICO. PISO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS: BASE, ASSENTOS GIRATÓRIOS SUSPENSOS E VOLANTE COM EIXO. BASE EM FORMATO QUADRADO COM AS PONTAS ARREDONDADAS QUE SERVEM PARA APOIO DOS PÉS. DIMENSÕES (A X L X C): 0.7M X 0.91M X 0.91M					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 1.390,00		Total Item: 6.950,00	
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 034	9.300,00	Total: 46.500,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO		Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 ESCORREGADORES EM CURVA, 1 ESCALADA, 1 TÚNEL, 1 JOGO DA VELHA. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,60 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 9.300,00		Total Item: 46.500,00	
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 058	18.300,00	Total: 73.200,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO		Modelo: XALINGO	

668
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 18.300,00** Total Item: 73.200,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 043 18.300,00 **Total: 18.300,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: XALINGO Modelo: XALINGO

Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 18.300,00** Total Item: 18.300,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 089 160,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: VALENTINA Modelo: VALENTINA

Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA DUPLA CAVALINHO, INDICADO PARA USO COM DUAS CRIANÇAS, É FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. POSSUI SOM DE GALOPE, ADESIVOS DECORATIVOS E LATERAIS COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 094 265,00 **Total: 2.650,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: VALENTINA Modelo: XVALENTINA

Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA PARA DUAS OU TRÊS CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. Dimensões do produto: Produto: (L x A x P): 41,5 x 59 x 154 cm.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 265,00** Total Item: 2.650,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 034 41.890,00 **Total: 41.890,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: XALINGO Modelo: XALINGO

Descrição: PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÃ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) – AXLXC: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 41.890,00** Total Item: 41.890,00

669
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 062	27.600,00	Total: 110.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 27.600,00		Total Item: 110.400,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 046	27.600,00	Total: 27.600,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 27.600,00		Total Item: 27.600,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 081	415,00	Total: 2.075,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Medidas: 2,180m comp. X 0,70m larg. X 1,22 alt. Indicado para crianças de 2 até 7 anos				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 415,00		Total Item: 2.075,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 070	1.100,00	Total: 5.500,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND ESCORREGADOR MODELO TOBOGÃ, CINCO DEGRAUS. FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Dimensões do Produto (cm): C x L x A - 224 x 107 x 128				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.100,00		Total Item: 5.500,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 026	2.880,00	Total: 14.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XALINGO	Modelo: XALINGO	
Descrição: PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. POSSUI VARIEDADES DE ATIVIDADES EM UM PRODUTO COMPACTO, COMO ESCORREGADOR, ESCALADA, FUTEBOL, BASQUETE E JOGO DA VELHA. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 237 CM, - LARGURA: 107 CM, - ALTURA: 131 CM.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.880,00		Total Item: 14.400,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 018	160,00	Total: 1.600,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VALENTINA	Modelo: VALENTINA	
Descrição: GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE NHOCA COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS.				

670
\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 10		Valor Unit.: 160,00		Total Item: 1.600,00
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 076	1.770,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LACUCCA		Modelo: LACUCCA
Descrição: CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 METROS				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 1.770,00		Total Item: 17.700,00
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS			33.966.390/0001-08	37.390,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 030	162,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NABRE		Modelo: NABRE
Descrição: GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE CAVALINHO COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. POSSUINDO MECANISMO ELETRÔNICO QUE EMITE SOM DE GALOPE E TROTE. LARGURA: 0,28M, ALTURA: 0,49M, COMPRIMENTO: 0,92M				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 162,00		Total Item: 3.240,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 084	285,00
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: NABRE		Modelo: NABRE
Descrição: GANGORRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, EM FORMATO DE CROCODILO EM CORES DIVERSIFICADAS, COM TRÊS MANÓPLAS DUPLAS PARA POIO DE MÃOS, TRIPLO ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO PARA 03 CRIANÇAS. MEDIDAS: COMP.1,52 M X LARG.0,41 M X ALT. 0,48 M				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 285,00		Total Item: 2.850,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 094	650,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NABRE		Modelo: NABRE
Descrição: BANCO EM FORMATO DE LÁPIS. SEU FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO. BANCO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO E A ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MULTICOLORIDO DE FÁCIL MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 650,00		Total Item: 6.500,00
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 033	1.200,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NABRE		Modelo: NABRE
Descrição: PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA POIS POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR COMPRIMENTO: 201 CM, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 120 CM. (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. PEAD: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 1.200,00		Total Item: 6.000,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 011	800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NABRE		Modelo: NABRE
Descrição: PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 8 PEÇAS PARA ENCAIXE QUE FORMA UM CERCADINHO COM DIMENSÕES DE 89X89X75 CM, CONTENDO TAPETE EVA. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.				
				Total: 8.000,00

671
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 10 Valor Unit.: 800,00 Total Item: 8.000,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 011 1.080,00 **Total: 10.800,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NABRE Modelo: NABRE

Descrição: PLAYGROUND EM POLIETILENO TIPO CAIXA DE AREIA COM TAMPA. DIMENSÕES DE 134X134X40 CM. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-OV.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.080,00 Total Item: 10.800,00

PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS 09.335.657/0001-84 37.780,00
ME

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 058 210,00 **Total: 2.100,00**

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: LIG LIG Modelo: GANGORRA JACARÉ

Descrição: GANGORRA INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FORMATO DE JACARÉ COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS. LARGURA: 0,40M, ALTURA: 0,50M, COMPRIMENTO: 1,13M.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 210,00 Total Item: 2.100,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 063 3.700,00 **Total: 18.500,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: LIG LIG Modelo: CASINHA DOS SONHOS

Descrição: CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM TEXTURA EXTERNA ESPECIAL E CAIXA DE CORREIO. ACOMPANHA PIA COM FOGÃO E CADEIRINHA. COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 124 CM, ALTURA: 150 CM.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 3.700,00 Total Item: 18.500,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 043 419,00 **Total: 4.190,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: LIG LIG Modelo: ESCORREGADOR PEQUENO

Descrição: PLAYGROUND ESCORREGADOR DESMONTÁVEL VERMELHO AMARELO. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMÃO PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA SUBIDA. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 160,5 CM X 51 CM X 93 CM FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. RECOMENDADO A PARTIR DE 5 ANOS.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 419,00 Total Item: 4.190,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 016 980,00 **Total: 4.900,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: LIG LIG Modelo: LIG PLAY JUNIOR

Descrição: PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. 1 MÓDULO EM FORMATO QUADRADO PEQUENO, COM PLATAFORMA (PISO), COM PAREDES CONTENDO ABERTURAS QUE FUNCIONAM COMO DEGRAUS, E ABERTURAS INFERIORES EM DIFERENTES FORMATOS PARA PASSAGEM; 1 ESCORREGADOR PEQUENO RETO; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 132 CM, LARGURA: 76 CM ALTURA: 78,5 CM

Quantidade: 5 Valor Unit.: 980,00 Total Item: 4.900,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 009 850,00 **Total: 4.250,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: LIG LIG Modelo: TRAVE DE GOL (PAR)

Descrição: TRAVE GOL A GOL COM BOLA. TRAVE FABRICADA EM POLIETILENO RIGIDO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 110 CM. DIMENSÕES MÉDIAS (A x L x C): 1,0m x 0,5m x 1,20m. Composto de duas laterais e dois travessões; laterais inteiriças, sem partes vazadas; duas barras plásticas cilíndricas sopradas e rede de gol em nylon. O FORNECIMENTO SERÁ DE 2 TRAVES PARA CADA UNIDADE ADQUIRIDA.

672
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 5	Valor Unit.: 850,00		Total Item: 4.250,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 047	192,00	Total: 3.840,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LIG LIG	Modelo: CAMINHA EMPILHÁVEL	
Descrição: CAMINHA EMPILHÁVEL. FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TELA EM SANET E PÉS EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES MÉDIAS: COMPRIMENTO: 1,35 M; ALTURA: 13,0 CM; LARGURA: 0,60 CM. PRODUTO ÁTÓXICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORES VARIADAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 192,00		Total Item: 3.840,00	
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS			22.025.872/0001-47	81.950,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 063	12.900,00	Total: 51.600,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: xalingo	Modelo: playground	
Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 12.900,00		Total Item: 51.600,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 023	12.900,00	Total: 12.900,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: xalingo	Modelo: playground	
Descrição: PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA,, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.900,00		Total Item: 12.900,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 029	3.490,00	Total: 17.450,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: exclusiva	Modelo: playground	
Descrição: PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA OU ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 3 ANOS. COMPRIMENTO (M): 2,32, LARGURA (M): 1,34, ALTURA (M): 1,49.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3.490,00		Total Item: 17.450,00	
HELDER SOUSA MELO-EPP			02.526.364/0001-35	170.000,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 017	42.500,00	Total: 170.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: XAL	Modelo: XAL	
Descrição: PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÁ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) – AXLXC: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.				

673
\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 4

Valor Unit.: 42.500,00

Total Item: 170.000,00

1ML9

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

[Handwritten Signature]
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

[Handwritten Signature]
MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

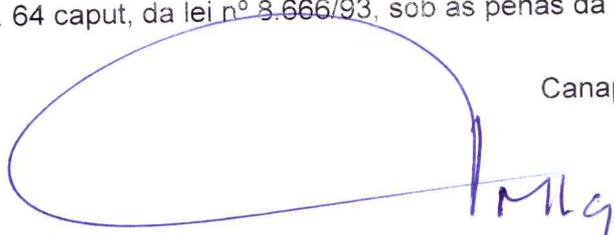
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 31/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**, CNPJ 22.025.872/0001-47, **HELDER SOUSA MELO-EPP**, CNPJ 02.526.364/0001-35, **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, CNPJ 33.966.390/0001-08, **PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME**, CNPJ 09.335.657/0001-84, **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 46.153.320/0001-82, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 20 de setembro de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A38E186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, CNPJ 22.025.872/0001-47, HELDER SOUSA MELO-EPP, CNPJ 02.526.364/0001-35, O.E.PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ 06.390/0001-08, PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME, CNPJ 09.335.657/0001-84, STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.153.320/0001-82, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 20 de setembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:21D94423

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa RM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 43.327.581/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Antônio Arecipo, nº 12, Centro – União dos Palmares/AL, a qual tem como representante legal a senhora Ruanne Miriam Souza Porfírio, portadora do RG 34675019 SEDS/AL e CPF 086.448.564-64, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 26 de setembro de 2022

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9D776B0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO
CONTRATO N.º 004/2021-IL

(Coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.121.325/0001-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 23/09/2021, iniciando-se o presente em 26/09/2022 e findando sua vigência em 23/09/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Com o reajuste, o valor da bombona de 200 litros que era de R\$ 101,95 (cento e um reais e noventa e cinco centavos), passa para R\$ 112,22 (cento e doze reais e vinte e dois centavos), e o total deste termo aditivo pelo período de 12 (doze) meses, será na ordem de R\$ 26.932,80 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.244,40 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 004/2021-IL. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 001.002.090922, e amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8.666/93. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/09/2022. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Bruno Broad Rizzo Dorea -Representante Legal.

Carneiros, 23 de setembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:802A7B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA IMA

AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de CARNEIROS, sediada na PRAÇA CONEGO JOSE BULHÕES -CENTRO - CARNEIROS – AL, CEP: 57.535-000, inscrita no CNPJ nº 12.250.684/0001-69, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a AUTORIZAÇÃO PARA Construção de uma Praça as margens da Rodovia Prefeito Geraldo Novais, próximo ao cemitério, no município de Carneiros/ Alagoas.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:843C2CEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia:
04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E

751
#

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Aos 27 dias de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr. **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.153.320/0001-82, localizada na Rua Tupinambás, nº 179 – Sala 53, Bairro Distrito/Centro, Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, E-mail: flash.pse@gmail.com, neste ato representado por sua administradora a Sra **Lysllie Rodrigues dos Santos**, inscrito no CPF nº 089.244.546-76 e RG nº MG13382062 SSP/ MG, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 97 /2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

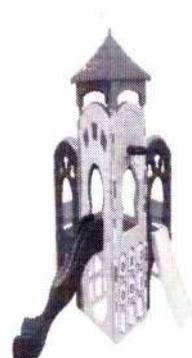
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

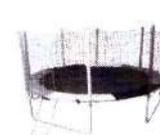
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	IMAGEM ILUSTRATIVA	VI. Unit.	VI. Total
1	ESCORREGADOR FABRICADO EM POLIETILENO COM DIVERSAS CORES, COM PAREDE PARA ESCALADA COM PEDRAS EM FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO E SEGURANÇA NA SUBIDA, COM PRANCHA ONDULADA EM FORMATO DE TOBOGÃ. BASE DE SEGURANÇA EM FORMATO DE T. PAREDE DE ESCALADA GRANDE COM ABERTURAS PARA APOIO DE MÃOS E PÉS. MULTICOLORIDO COM MONTAGEM FÁCIL E PRÁTICO. GALHO ENTRE A PRANCHA E PAREDE DE ESCALADA. LARGURA: 1,25M, ALTURA: 1,95M, COMPRIMENTO: 2,75M	UNID	VALENTINA	5		R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00

2	PLAYGROUND COLORIDO, FABRICADO EM POLIETILENO, COMPOSTO POR: ESCORREGADOR COM PRANCHA ABAULADA NO CENTRO TIPO TOBOGÃ. PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE, MARCHA E BUZINA. LATERAIS COM ABERTURAS PARA ENTRADA E SAÍDA. LARGURA: 1,38M, ALTURA: 1,40M E COMPRIMENTO: 2,50M	UNID	XALINGO	5		R\$ 6.490,00	R\$ 32.450,00
3	BAÚ EM FORMATO DE BOLA OU ANIMAL EM POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO: LARGURA: 0,57MALTURA: 0,46MCOMPRIMENTO: 0,57M	UNID	LIG LIG	10		R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
4	BAÚ EM FORMATO DE URSO EM POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO: LARGURA: 0,57MALTURA: 0,46MCOMPRIMENTO: 0,57M	UNID	LIG LIG	10		R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
8	BALANÇO INFANTIL DUPLO COM SUPORTE CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDA DE ESPUMA (BAGUETE DE POLIURETANO), AS BASES E OS BALANÇOS SÃO CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO E AS CORDAS DE NYLON MACIAS E RESISTENTE. COM DUPLO ASSENTO: 1 BALANÇO ANATÔMICO COM ENCOSTO E BARRA DE PROTEÇÃO PARA BEBÊ E OUTRO SIMPLES PARA CRIANÇAS MAIORES, COM AS BASES EM FORMA DE JACARÉ COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO E UMA CESTA DE BASQUETE COM TRAVE COLORIDA. MEDIDAS: COMPRIMENTO = 2,00 M, LARGURA = 2,20 M E ALTURA = 2,15 M.	UNID	MUNDO AZUL	5		R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
9	CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM ACESSÓRIOS FIXOS E ILUSTRATIVOS, COM PIA, BATENTE NA JANELA, JANELAS GIRATÓRIAS E DE CORRER E PORTA DECORADA MEDIDAS COMPRIMENTO 1,36 LARGURA 1,69 E ALTURA 1,52	UNID	XALINGO	5		R\$ 3.890,00	R\$ 19.450,00

12	PLAYGROUND TEMA DINOSSAURO EM POLIETILENO COLORIDO. COMPOSTO POR 1 MÓDULO, 1 ESCORREGADOR E 1 ESCALADA. CONTÉM DUAS ASTES SIMULANDO UMA PALMEIRA. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 2,23 x 1,37 x 3,9 m	UNID	XALINGO	5		R\$ 7.890,00	R\$ 39.450,00
13	PLAYGROUND EM POLIETILENO MULTICOLORIDO. 2 BRINQUEDOS EM 1 - ESCORREGADOR COM BALANÇO. CADEIRA DE BALANÇO COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS; ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; ESCADA PARA O ESCORREGADOR COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS; A CONEXÃO DO ESCORREGADOR À ESTRUTURA DO BALANÇO É FEITA POR 1 TUBO DE METAL E 2 TRAVAS METÁLICAS MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, LAVÁVEL. DIMENSÕES (CM) 190 X 180 X 125 (A X L X C)	UNID	XALINGO	5		R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00
14	PLAYGROUND EM POLIETILENO GIRA GIRA. MULTICOLORIDO. GIRA-GIRA PARA ATÉ 04 CRIANÇAS. TEMÁTICO EM FORMA DE PATO, SEUS OLHOS GIRAM E PODEM FORMAR EXPRESSÕES. CARACTERÍSTICAS: BASE E ASSENTOS GIRATÓRIOS TOTALMENTE EM PLÁSTICO. PISO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS: BASE, ASSENTOS GIRATÓRIOS SUSPENSOS E VOLANTE COM EIXO. BASE EM FORMATO QUADRADO COM AS PONTAS ARREDONDADAS QUE SERVEM PARA APOIO DOS PÉS. DIMENSÕES (A X L X C): 0.7M X 0.91M X 0.91M	UNID	XALINGO	5		R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
17	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 ESCORREGADORES EM CURVA, 1 ESCALADA, 1 TÚNEL, 1 JOGO DA VELHA. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,60 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.	UNID	XALINGO	5		R\$ 9.300,00	R\$ 46.500,00

20	<p>PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.</p>	UNID	XALINGO	4		R\$ 18.300,00	R\$ 73.200,00
21	<p>PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M, LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M.</p>	UNID	XALINGO	1		R\$ 18.300,00	R\$ 18.300,00

22	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA DUPLA CAVALINHO, INDICADO PARA USO COM DUAS CRIANÇAS, É FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. POSSUI SOM DE GALOPE, ADESIVOS DECORATIVOS E LATERAIS COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO.	UNID	VALENTINA	10		R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
23	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GANGORRA PARA DUAS OU TRÊS CRIANÇAS AO MESMO TEMPO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, O QUE FACILITA A LIMPEZA. COM APOIO PARA OS PÉS COM FORMATO ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. Dimensões do produto: Produto: (L x A x P): 41,5 x 59 x 154 cm.	UNID	VALENTINA	10		R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
25	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÃ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) – AXLX: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID	XALINGO	1		R\$ 41.890,00	R\$ 41.890,00
28	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.	UNID	XALINGO	4		R\$ 27.600,00	R\$ 110.400,00

29	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, TEMA DINOSSAUROS, SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PLAY COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCORREGADORES, ESCALADORES, ESCORREGADOR EM TÚNEL, E UMA PISCINA DE BOLINHAS. FÁCIL MONTAGEM, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. PRODUZIDO EM CORES VIBRANTES. BRINQUEDOS É COMPOSTO POR 4 MÓDULOS, 2 ESCORREGADORES, 1 TÚNEL, 1 ESCALADA, PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS, PISCINA DE BOLINHAS E ASTES EM FORMA DE PALMEIRAS. MEDIDAS: 5,77 X 4,67 X 2,23 CM.	UNID	XALINGO	1		R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00
31	PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Medidas: 2,180m comp. X 0,70m larg. X 1,22 alt. Indicado para crianças de 2 até 7 anos	UNID	XALINGO	5		R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
32	PLAYGROUND ESCORREGADOR MODELO TOBOGÃ, CINCO DEGRAUS. FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. PEBLD: POLIETILENO (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. Dimensões do Produto (cm): C x L x A - 224 x 107 x 128	UNID	XALINGO	5		R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
33	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. POSSUI VARIEDADES DE ATIVIDADES EM UM PRODUTO COMPACTO, COMO ESCORREGADOR, ESCALADA, FUTEBOL, BASQUETE E JOGO DA VELHA. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 237 CM, - LARGURA: 107 CM, - ALTURA: 131 CM.	UNID	XALINGO	5		R\$ 2.880,00	R\$ 14.400,00
34	GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE NHOCA COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS.	UNID	VALENTINA	10		R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
36	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADAS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 METROS	UNID	LACUCCA	10		R\$ 1.770,00	R\$ 17.700,00

VALOR TOTAL	R\$ 514.715,00
-------------	----------------

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

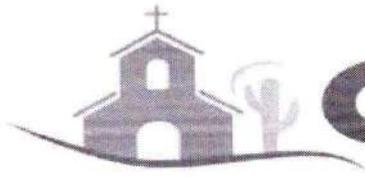
- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

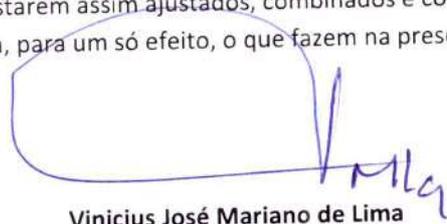
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 27 de setembro de 2022

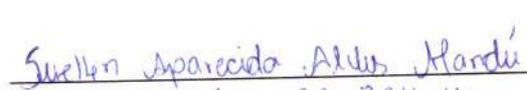

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

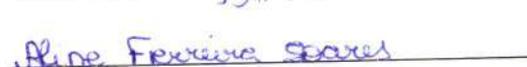

Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

LYSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:0892445
4676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.10.10
15:56:40 -03'00'

Lyslie Rodrigues dos Santos
Representante Legal
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 151.870.704-41


Testemunha CPF: 121.437.984-23

764
F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Aos 27 dias de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr. **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **O. E PEREIRA BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.966.390/0001-08, localizada na Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Bairro Parque Laranjeiras, Cidade Taquaritinga, Estado de São Paulo, e-mail: brinksportoe@gmail.com, Fones: (16) 9972-25136, neste ato representado por seu administrador o Srº **Olege Edson Pereira**, inscrito no CPF nº 079.786.478-46 e RG nº 18080379 SSP/AP, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 98/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	IMAGEM ILUSTRATIVA	Vi. Unit.	Vi. Total
5	GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE CAVALINHO COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. COM PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. POSSUINDO MECANISMO ELETRÔNICO QUE EMITE SOM DE GALOPE E	UNID	NABRE	20		R\$ 162,00	R\$ 3.240,00



765
J

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

	TROTE. LARGURA: 0,28M, ALTURA: 0,49M, COMPRIMENTO: 0,92M						
6	GANGORRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, EM FORMATO DE CROCODILO EM CORES DIVERSIFICADAS, COM TRÊS MANÓPLAS DUPLAS PARA POIO DE MÃOS, TRIPLO ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO PARA 03 CRIANÇAS. MEDIDAS: COMP. 1,52 M X LARG. 0,41 M X ALT. 0,48 M	UNID.	NABRE	10		R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
11	BANCO EM FORMATO DE LÁPIS. SEU FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO. BANCO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO E A ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MULTICOLORIDO DE FÁCIL MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP	UND	NABRE	10		R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
16	PLAYGROUND ESCORREGADOR FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA POIS POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR COMPRIMENTO: 201 CM, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 120 CM. (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. PEAD: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.	UNID	NABRE	5		R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07
978647846

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA.07978647846 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212



26	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 8 PEÇAS PARA ENCAIXE QUE FORMA UM CERCADINHO COM DIMENSÕES DE 89X89X75 CM, CONTENDO TAPETE EVA. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID	NABRE	10		R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
27	PLAYGROUND EM POLIETILENO TIPO CAIXA DE AREIA COM TAMP. DIMENSÕES DE 134X134X40 CM. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-OV.	UNID	NABRE	10		R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.390,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

OLEGE
EDSON
PEREIRA:079
78647846

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:07978647846
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

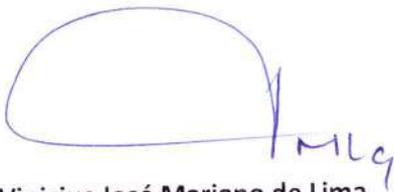
OLEGE EDSON
PEREIRA:0797
8647846
Assinado de forma digital
por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.002.20212

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

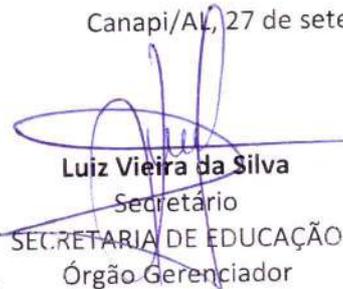
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Canapi/AL, 27 de setembro de 2022



Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

OLEGE
EDSON
PEREIRA:079
78647846

Assinado de forma
digital por OLEGE
EDSON
PEREIRA:07978647846
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.002.20212

Olege Edson Pereira
Representante Legal
O. E PEREIRA BRINQUEDOS
Fornecedor Beneficiário

Luellen Aparecida Alves Honoré
Testemunha CPF: 151.870.704-41.

Alice Francisca Sousa
Testemunha CPF: 101.437.954-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Aos 27 dias de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr. **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.335.657/0001-84, localizada na Rua **Amadis**, nº 162, Bairro Vila Independência, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitalig@hotmail.com, Fones: (11) 2985-7947 - (11) 2215-8785 - (11) 9421-13515, neste ato representado por seu administrador o Sr^a **Patricia Carla Randis Mucedula**, inscrito no CPF nº 131.927.678-47 e RG nº 23182200 SSP/SP, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 99/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr^o Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

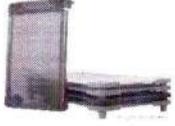
Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	IMAGEM ILUSTRATIVA	VI. Unit.	VI. Total
7	GANGORRA INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FORMATO DE JACARÉ COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ASSENTO ANATÔMICO E MACIO QUE FACILITA A MONTARIA DA CRIANÇA. PEGADORES CONFORTÁVEIS E APOIO PARA OS PÉS. CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS. LARGURA: 0,40M, ALTURA: 0,50M, COMPRIMENTO: 1,13M.	UNID.	LIG LIG	10		R\$ 210,00	R\$ 2.100,00



775
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

10	CASA DE BONECA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. EM CORES DIVERSIFICADAS COM TEXTURA EXTERNA ESPECIAL E CAIXA DE CORREIO. ACOMPANHA PIA COM FOGÃO E CADEIRINHA. COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 124 CM, ALTURA: 150 CM.	UNID	LIG LIG	5		R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
15	PLAYGROUND ESCORREGADOR DESMONTÁVEL VERMELHO AMARELO. FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CORRIMÃO PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA SUBIDA. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 160,5 CM X 51 CM X 93 CM FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR. RECOMENDADO A PARTIR DE 5 ANOS.	UNID	LIG LIG	10		R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
30	PLAYGROUND EM POLIETILENO FABRICADO EM PLÁSTICO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. 1 MÓDULO EM FORMATO QUADRADO PEQUENO, COM PLATAFORMA (PISO), COM PAREDES CONTENDO ABERTURAS QUE FUNCIONAM COMO DEGRAUS, E ABERTURAS INFERIORES EM DIFERENTES FORMATOS PARA PASSAGEM; 1 ESCORREGADOR PEQUENO RETO; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 132 CM, LARGURA: 76 CM ALTURA: 78,5 CM	UNID	LIG LIG	5		R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
37	TRAVE GOL A GOL COM BOLA. TRAVE FABRICADA EM POLIETILENO RIGIDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 110 CM. DIMENSÕES MÉDIAS (A x L x C): 1,0m x 0,5m x 1,20m. Composto de duas laterais e dois travessões; laterais inteiriças, sem partes vazadas; duas barras plásticas cilíndricas sopradas e rede de gol em nylon. O FORNECIMENTO SERÁ DE 2 TRAVES PARA CADA UNIDADE ADQUIRIDA.	UNID	LIG LIG	5		R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
38	CAMINHA EMPILHÁVEL. FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TELA EM SANET E PÉS EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES MÉDIAS: COMPRIMENTO: 1,35 M; ALTURA: 13,0 CM; LARGURA: 0,60 CM. PRODUTO ÁTOXICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORES VARIADAS	UNID	LIG LIG	20		R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.780,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e)** observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1)** Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
- d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato,



781
#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso



782
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 27 de setembro de 2022

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

PATRICIA CARLA
RANDIS
MUCEDULA:13192767
847

Assinado de forma digital
por PATRICIA CARLA RANDIS
MUCEDULA:13192767847
Dados: 2022.09.27 11:48:18
-03:00'

Patricia Carla Randis Mucedula
Representante Legal
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS
Fornecedor Beneficiário

Guellon Aparecida Alves Mardui
Testemunha CPF: 151.876.704-11

Aline Ferreira Soares
Testemunha CPF: 121.437.984-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

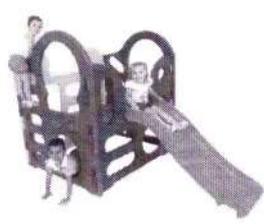
Aos 27 dias de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr. **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.872/0001-47, localizada na Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346 – Sala 02, Bairro Lixeira, Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e-mail: egscomercio@hotmail.com, Fones: (65) 3665-1488 - (65) 8433-1488 - (65) 9843-31488 neste ato representado por seu administrador o Srº **Emilene Geisa Santana Farias**, inscrito no CPF nº 810.290.801-78 e RG nº 11152001 SSP/MT, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 100/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Imagem Ilustrativa	VI. Unit.	VI. Total
18	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO	UNID	xalingo	4		R\$ 12.900,00	R\$ 51.600,00

	CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.						
19	PLAYGROUND FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MÓDULO (1 TORRE COBERTA) COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO ARREDONDADO, COMPOSTA POR 4 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES LARANJAS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA,, 2 ESCALADAS, 1 TÚNEL. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, TÚNEIS, ETC. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,32 M, LARGURA: 3,40 M, ALTURA: 2,15 M.	UNID	xalingo	1		R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
35	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS, ESCONDERIJO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA OU ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 3 ANOS. COMPRIMENTO (M): 2,32, LARGURA (M): 1,34, ALTURA (M): 1,49.	UNID	exclusiva	5		R\$ 3.490,00	R\$ 17.450,00
						VALOR TOTAL	R\$ 81.950,00

EMILENE GEISA
SANTANA
FARIAS:81029080178

Assinado de forma digital por
EMILENE GEISA SANTANA
FARIAS:81029080178
Dados: 2022.09.27 11:19:26
-03'00'

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) **Será participante desta ARP a Secretaria Municipal de Educação:**

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

EMILENE GEISA
SANTANA
FARIAS:81029080178

Assinado de forma digital por
EMILENE GEISA SANTANA
FARIAS:81029080178
Dados: 2022.09.27 11:20:08
+03'00'

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

791
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

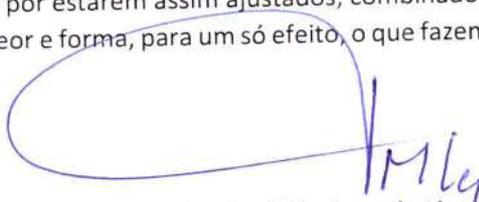
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

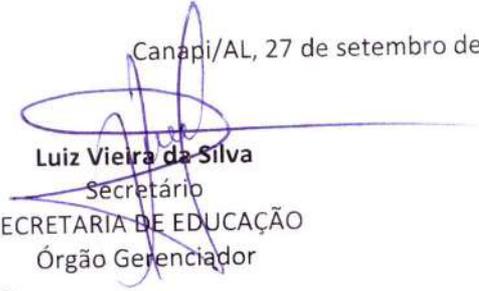
Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 27 de setembro de 2022

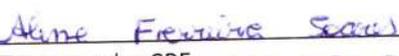

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
EMILENE GEISA SANTANA
FARIAS:81029080178
EMILENE GEISA SANTANA
FARIAS:81029080178
Data: 2022.09.27 11:21:09 -03'00'

Emilene Geisa Santana Farias
Representante Legal
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 151.876.704-41


Testemunha CPF: 121.437.984-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Aos 27 dias de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr. **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **HELDER SOUSA MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.526.364/0001-35, localizada na Rua **Bom Jesus**, nº 37, Bairro Centro, Cidade Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, e-mail: escritafiname@gmail.com, Fones: (81) 3631-0921 - (81) 9921-37939, neste ato representado por seu administrador o Srº **Helder Souza Melo**, inscrito no CPF nº 404.065.804-30 e RG nº 2791102 SSP/PE, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº101/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO BRINQUEDOS, TIPO PLAYGROUND**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	IMAGEM ILUSTRATIVA	VI. Unit.	VI. Total
24	PLAYGROUND POLIETILENO COLORIDO, 6 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI QUE FORMAM UM HEXÁGONO. 01 TÚNEL, 01 TOBOGÃ ESPIRAL, 01 ESCORREGADOR EM CURVA, 02 BALANÇOS, 01 JOGO DA VELHA, 01 ESCALADA, 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA E 06 MÓDULOS GRANDES EM FORMATOS HEXAGONAIS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) – AXLXC: 268X450X570 CM. FABRICADO EM PLÁSTICO VIRGEM PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM LONGA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID	XAL	4		R\$ 42.500,00	R\$ 170.000,00

793
§

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

VALOR TOTAL	R\$ 170.000,00
-------------	----------------

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os brinquedos, tipo playground, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

797
f

- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

798
J

- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

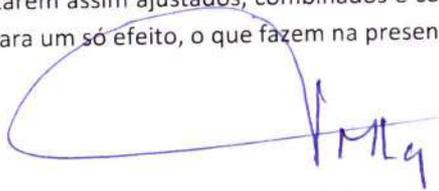
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

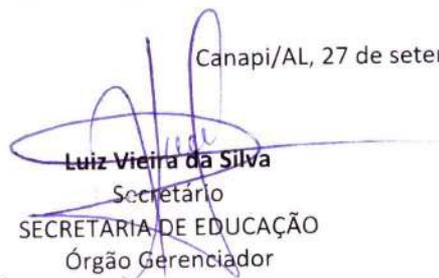
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Canapi/AL, 27 de setembro de 2022



Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

HELDER SOUSA
MELO:02526364000135
Dados: 2022.10.10 14:38:29 -03'00'

Helder Sousa Melo
Representante Legal
HELDER SOUSA MELO EPP
Fornecedor Beneficiário

Guilherme Aparecida Alves Holanda
Testemunha CPF: 151.876.704-41

Aline Ferreira Soares
Testemunha CPF: 121.437.984-23

ROBERTO DOS SANTOS FILHO 14460291401 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.425.318/0001-15, referente à prestação de serviços de jardineiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 20 de outubro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A1AC50DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e a empresa **TND ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 39.339.507/0001-00;

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação das escolas BEJAMIM SODRE, MANOEL GOMES, MANOEL DE ABREU E PRESIENTE MÉDICE, todas localizadas no Município de Canapi – AL.

Valor: **R\$ 1.891.964,72 (um milhão oitocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 11/07/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thales Atiliano Nunes de Deus.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:63D0453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 46.153.320/0001-82.

Valor registrado R\$ 514.715,00 (quinhentos e quatorze mil e setecentos e quinze reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/09/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lysllie Rodrigues dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, CNPJ 33.966.390/0001-08,

Valor registrado R\$37.390,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/09/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Olege Edson Pereira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME**, CNPJ 09.335.657/0001-84

Valor registrado R\$37.780,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/09/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Patrícia Carla Randis Mucedula.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**, CNPJ 22.025.872/0001-47.

Valor registrado R\$81.950,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/09/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Emilene Geísa Santana Farias.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Pregão Eletrônico nº 31/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **HELDER SOUSA MELO-EPP**, CNPJ 02.526.364/0001-35,

Valor registrado R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/09/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Helder Sousa Melo

808

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:77F20D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: **24/11/2022**, às **09h:30min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 07 de novembro de 2022.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C507884F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Tomada de Preços nº **02/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e a empresa **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, CNPJ 536.723/0001-45**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de uma UBS padrão tipo 1 – Povoado Areias / Canapi-AL.

Valor: **R\$ 974.731,89 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 11/07/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Mateus Barros Monteiro.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:688CCD6A

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
 DE PREÇO**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** o presente processo que tem como objeto a aquisição de materiais de construção em geral, no valor total de R\$ 388.710,15 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e dez reais e quinze centavos).

Carneiros, 03 de novembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022-SRP. Processo Administrativo nº 023.014.220922. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos. ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARNEIROS**. CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 16/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 45.972.435/0001-36, vencedora dos lotes: 6, 19, 21, 22 e 36 no valor total de R\$ 20.047,00 (vinte mil e quarenta e sete reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 17/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **100 SPORTS EIRELI**, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora dos lotes: 11, 14, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 18/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **J J DA SILVA MATERIAL ESPORTIVO**, CNPJ: 33.938.003/0001-20, vencedora do lote: 10 no valor total de R\$ 12.565,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 19/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **RBM ESPORTES LTDA**, CNPJ: 45.819.743/0001-26, vencedora dos lotes: 9, 32, 34 e 35 no valor total de R\$ 15.590,15 (quinze mil e quinhentos e noventa e cinco centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 20/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **GD PEREIRA & FILHO LTDA**, CNPJ: 14.584.367/0001-04, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 312.920,00 (trezentos e doze mil e novecentos e vinte reais), totalizando o valor global na ordem de R\$ 388.710,15 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e dez reais e quinze centavos); CELEBRAÇÃO: 05/11/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013.. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Gerson Robert Vieira; Bruna Alves de Souza; João José da Silva; Ricardo Bianco Machado; Geysson dos Santos Pereira, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 05 de novembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Arnaldo de Araújo Aleixo
Código Identificador:4B3BAC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP
Onde se lê: aquisição de materiais de construção em geral, **Leia-se:** aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos do dia 27/10/2022.

Carneiros, 27 de outubro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito